



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 16/01/09
Através de *Diário Oficial*
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 40/2009

Em 02/02/09

Paula Zanetti
Servidor

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009; autoriza a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009 e a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento Comunitário - FUNDEC, através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Nova Bassano- CONDEC e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 (Lei Municipal nº 2.134, de 2008), inserindo meta, no Órgão da Secretaria Municipal de Obras e Viação), nos seguintes termos:

I - ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO(016):

Ação: *Firmação de Convênio com FUNDEC*

Produto: *Convênio*

Unidade de medida: *unidade*

Quantidade: *01 para 2009.*

Art. 2º. Fica alterada a tabela correspondente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria de Obras e viação -folhas 2/4), modificada pelo artigo 1º desta lei, a qual passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2009, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

I - Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	26	Transporte
Subfunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	016	Transporte Rodoviário e Urbano
Projeto:	1172	Firmação de Convênio com FUNDEC
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídicaR\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 26/01/03
Através de *Jurajal*
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Recursos Livres

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, o superávit financeiro de recursos livres, verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento Comunitário – FUNDEC, através do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Nova Bassano- CONDEC, para fins de empréstimo de 01 (um) rolo compactador, de propriedade da referida Fundação, a fim de o Município realizar serviços de compactação em trajetos, nas vias públicas onde é colocado cascalho, e em obras de calçamento.

Art. 5º. O FUNDEC disponibilizará o rolo compactador, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Convênio ser prorrogado pelo mesmo tempo, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 6º. Caberá ao Município a manutenção do bem disponibilizado, bem como realizar os consertos e a aquisição de peças novas que vierem a ser necessárias durante a vigência do presente Convênio.

Art. 7º. Fazem parte integrante desta Lei Municipal os anexos I (inclusão na LDO) e II (Termo de Convênio).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0026.1172- Firmação de Convênio com FUNDEC
3.3.90.30.00.00- Materiais de Consumo
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


DARCI LUZ PAULETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário Municipal da Administração